LEI Nº 5.526, DE 10 DE JULHO DE 2013.

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA POTÁVEL EM DANCETERIAS, CASAS NOTURNAS E CLUBES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – As danceterias, casas noturnas e clubes em funcionamento no Município de Conselheiro Lafaiete são obrigados a instalar, nas suas dependências internas e em locais visíveis ao público, bebedouros de água potável, para uso gratuito de seus frequentadores.

Art. 2º - O alvará de funcionamento dos estabelecimentos referidos no art. 1º estará condicionado às adaptações constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral